

## **CONSELHO REGULADOR**

**DELIBERAÇÃO N.º 76/CR-ARC/2017**

**3 de outubro**

**Registo da Record TV como canal opedora de Televisão  
propriedade da Rede Record Televisão Cabo Verde, S.A.**

**A REDE RECORD TELEVISÃO CABO VERDE, S.A.**, com sede na Avenida do Palmarejo, cidade da Praia, requereu, junto do Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o registo legal da **RECORD TV** como canal opedora de Televisão.

Considerando que o pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito;

No uso da competência que lhe é conferida na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro; em observância ao estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a), e 40.º da Lei da Comunicação Social, aprovada pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; e na alínea e) do Artigo 2.º da Lei de Registo das Empresas e Meios de Comunicação Social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 20.ª reunião ordinária de 3 de outubro de 2017,

**DELIBERA:**

- Proceder ao competente registo da **RECORD TV**, como canal opedora de Televisão, com sede na Avenida do Palmarejo, cidade da Praia, propriedade da Rede Record Televisão Cabo Verde, S.A.
- Classificar essa Televisão como órgão generalista de comunicação social, de caráter privado.
- Expedir a respetiva Declaração de Registo.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.*

Cidade da Praia, 6 de outubro de 2017

Arminda Pereira de Barros,  
**Presidente do Conselho Regulador da ARC.**